

IMPRENSA OFICIAL

Município de Capão Bonito

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

PODERES
Executivo
Legislativo

RUA 9 de Julho, nº 690 - Centro - CEP.: 18.300-900 - FONE: (15) 3543-9915

ANO IV - NÚMERO 124 - CAPÃO BONITO, 10 DE JULHO DE 2010

WWW.CAPAOBONITO.SP.GOV.BR

IMPRENSA OFICIAL

Prefeitura conclui revitalização de praça

PRAÇA CRUZEIRO – Aconteceu no último domingo, 04/07, a entrega da revitalização (reforma e ampliação) da praça "*Luiza Kurtz Camargo*".

A obra deveria ter sido entregue em maio, mas durante vistoria realizada foram diagnosticados vários problemas. A prefeitura convocou o representante da empresa responsável pela obra para uma reunião de emergência com o corpo técnico da Secretaria de Planejamento que também já havia apontando problemas e resolveu cancelar a inauguração. "Foi uma atitude de quem administra com seriedade", destacaram moradores que elogiaram a qualidade da obra.

A entrega da revitalização se transformou numa grande festa com a presença de vereadores, secretários, diretores, assessores, moradores, da Banda Fênix e ProJovem.

A revitalização faz parte de um programa iniciado no começo de 2009 de recuperação dos espaços públicos. Além da praça do Cruzeiro, o programa já garantiu recuperação da praça "Edmundo Cacciacarro" na Vila São Judas.

A Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o projeto de execução e reforma, assinado pela arquiteta Renata K. Venturelli.

A praça também ganhou uma academia ao ar livre com seis aparelhos para idosos e pessoas fa-

zerem exercícios. Segundo a prefeitura é um novo conceito que alia lazer a mais qualidade de vida através das atividades físicas.

Conforme informações da Secretaria de Planejamento, o valor total investido na obra foi de mais de R\$ 110 mil.

Prefeitura espera apoio de moradores

A prefeitura de Capão Bonito também espera pelo apoio dos moradores da Vila Cruzeiro para ajudar a manter a praça limpa e sem depredações.

Moradores já se prontificaram a ajudar a cuidar da praça e denunciar qualquer tipo de proble-









EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito – Rua 9 de Julho, 690 -Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915. Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Wagner Antonio Santos (MTB 036227)

ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOS:

Gilberto Contezini

IMPRESSÃO:

Empresa Gráfica e Editora V. do Paranapanema Ltda. TIRAGEM:

1.000 exemplares

www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914

VICE-PREFEITO

Marco Antonio Citadini - Ramal 9921

FUNDO SOCIAL

Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias - Tel.: 3542-5034

SECRETARIA DE GOVERNO

José Toshio Saito - Ramal 9930

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dr. João Carlos Martins Souto - Ramal 9933

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Mário Milani - Ramal 9943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dr. José Dimas C. de Miranda - Tel.: 3542-3553

SECRETARIA DE FINANÇAS

Noel Correa Leme - Ramal - 9973

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Joaquim Mendes de P. Júnior - Tel: 3542-2167

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Pedro Paulo de A. Galvão - Tel.: 3542-2955/3542-5224

SECRETARIA DE SAÚDE

Fabrício N. Olivati - Tel.: 3542-2366 - 3542-1713

SECRETARIA DE TURISMO

Orlando Souto Montenegro - Ramal 9941

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243

SECRETARIA DE OBRAS

Dirceu Abreu - Tel.: 3542-1507 - 3542-5858

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Ary Oliveira Russo - Ramal 9912

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

VILA APARECIDA (ARVA)

Tel: 3542-6449

ASSESSORIA DE IMPRENSA

OUVIDORIA/CORREGEDORIA

Roberto Santos Renó - Ramal 9940 - Tel.: 08007743104 /3542-1023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

João Machado - Tel.: 3542-1176

VIGILÂNCIA MUNICIPAL

Ramal-9931

JUNTA MILITAR

Tel.: 3542-3724

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Dr. Milton C. Bizzi - Ramal 9935

DEPARTAMENTO PESSOAL

Ramal 9922

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ramal 9911

FISCALIZAÇÃO

Ramal 9906

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tel.: 3542-2157 **CÂMARA MUNICIPAL**

Tel.:3542-2166

PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO

TRABALHADOR)

Tel. 3542-4713 - 3542-4884 PROCON

Tel. 3542-2101

INSS

Tel. 3542-2550

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.411, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Passa a ser obrigatória a separação de lixo qualitativamente na sua origem em todas as escolas localizadas no Município de Capão Bonito, sejam elas públicas ou particulares.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.412, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito - FATEC, inscrita no CNPJ sob nº 62.823.257/0174-19, com sede em Capão Bonito - SP, com a finalidade de produção e manutenção de árvores diversas no Viveiro Municipal.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.414, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuia cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.415, DE 05 DE JULHO DE 2010.

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Gerson Hussar, José Maria Nunes e Ezequiel Pereira de Magalhães Silva).

Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a "Loja Maçônica Concórdia e Caridade", localizada à Avenida Santos Dumont, nº 1.052. Vila Bela Vista. nesta cidade de Capão Bonito.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.416, DE 05 DE JULHO DE 2010.

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Célio de Melo e José Maria Nunes).

Fica denominado "CENTRO DE ATENDIMEN-TO À SAÚDE DA MULHER SUELI DOMINGUES DE ALMEIDA", o prédio construído para essa finalidade, localizado na Rua Itararé, s/nº, Jardim Vale Verde, desta cidade.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.417, DE 05 DE JULHO DE 2010.

(Projeto de Lei do Executivo Municipal, com Emenda Supressiva da Comissão de Finanças e

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI COMPLEMENTAR № 091, DE 01 DE JULHO

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 021, de 02 de Dezembro de

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

DECRETO Nº 069/10, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, nos termos da Lei nº 3.414/2010.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

LEI Nº 3.413, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido à utilização de madeira legalizada em obras e serviços de natureza pública ou privada, no âmbito do Município de Capão Bonito.

Art. 2º Fica estabelecido que na emissão do alvará de construção deva constar à obrigatoriedade do uso de madeira legalizada e origem comprovada para a obtenção do "Habite-

Art. 3º Fica estabelecido que na solicitação do "Habite-se" deverá obrigatoriamente ser anexada cópia da nota fiscal da compra de madeira nativa com DOF (Documento de Origem Flores-

Art. 4º Todas as contratações de obras e serviços realizados no âmbito da administração municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", 01 de julho de 2010.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

"Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pelo Município".

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Público Municipal é uma referência à sociedade, essa medida de caráter prático e referencial visa valorizar a cidadania, enaltecendo o ideal público de evitar a degradação do meio ambiente;

Considerando competir ao Município controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente, possam causar degradação do meio ambiente, adotando as medidas preventivas ou corretivas pertinentes;

Considerando o volume de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa utilizados em obras e serviços de engenharia contratados pelo Poder Público Municipal, oriundos, especialmente, da região amazônica;

Considerando a alta taxa de desmatamento e, ainda, a necessidade de contenção das atividades ilegais e de valorização das atividades decorrentes do manejo florestal sustentável;

Considerando que o Artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, considera crime ambiental receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha e outros de origem vegetal sem exigir a exibição da licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o seu final beneficiamento;

Considerando que o Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, cria o Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle do uso legalmente permitido dos produtos e subprodutos florestais de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pelo Município de Capão Bonito;

Considerando a possibilidade de registro no CADMADEIRA de todas as empresas comerciantes de madeira do território nacional:

Considerando que a Prefeitura divulgará aos seus fornecedores de madeira sobre a necessidade de cadastramento no CADMADEIRA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e manterá procedimentos licitatórios considerando a necessidade desse cadastro como requisito para contratação dos concorrentes;

DECRETA:

Art. 1º. As contratações de obras, serviços de engenharia e serviços gerais pelo Município de Capão Bonito, que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa deverão obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos neste Decreto, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

DECRETO Nº 068/10, DE 01 DE JULHO DE 2010

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I produto de madeira de origem nativa: madeira nativa em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, achas e lascas, pranchas, pranchões, bloco ou file, tora em formato poligonal;
- II subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas:
- **III** CADMADEIRA: Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira-CADMADEIRA instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e administrado em meio eletrônico pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- Art. 3º. Todas as compras públicas da Administração Municipal Direta e Indireta cujo objeto seja a aquisição direta dos produtos e subprodutos de madeira listada no artigo 2º, incisos I e II, deste decreto deverão, a partir de 04/01/2010, contemplar no instrumento convocatório a exigência de apresentação do comprovante de cadastramento do licitante no CADMADEIRA, como condição para celebração do contrato.
- § 1º. O cadastramento no CADMADEIRA também deverá ser observado como condição para as contratações celebradas de forma direta, decorrentes das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º. A situação cadastral do fornecedor deverá ser conferida eletronicamente no momento da assinatura do contrato e, durante a sua execução, pelo gestor do contrato.
- § 3º. Os processos de compra de que trata o presente artigo deverão ser instruídos com o comprovante de inscrição no CADMADEIRA, os documentos fiscais e os comprovantes de legalidade da madeira adquirida, tais como Documentos de Origem Florestal (DOF), Guias Florestais, ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.
- Art. 4º. Todas as contratações de obras, serviços de engenharia e serviços gerais realizados no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta que envolvam o emprego dos produtos e subprodutos de madeira listados no artigo 2º, incisos I e II, deste decreto, deverão, a partir de 04/01/2010, contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.
- **Art. 5º.** Em decorrência do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico de obras, serviços de engenharia ou serviços gerais que envolvam o uso de produtos e subprodutos de madeira somente poderá ser aprovado pela autoridade competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de origem nativa que tenha procedência legal.
- § 1º. O projeto Básico e o Projeto Executivo de obras e serviços de engenharia que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais deverão ser expressos a respeito do tipo de madeira que será utilizada.

- § 2º. O edital de licitação de obras e serviços de engenharia deverá estabelecer, para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme modelo constante do Anexo I a este Decreto.
- Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a execução de obras, as prestações de serviços de engenharia ou de serviços gerais deverão conter, a partir de 04/01/2010, cláusulas específicas que indiquem:
- I a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;
- II no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 2º, incisos I e II, deste decreto, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- III que em cada medição, como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, a obrigatoriedade, por parte do contratado, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;
- IV a possibilidade de rescisão do contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos constantes dos incisos I, II e II deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) meses, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.
- § 1º. A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 2º, incisos I e II deste decreto deverá ser conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.
- § 2º. Os processos de contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos pelo responsável designado para o seu acompanhamento com as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira de origem nativa utilizada nas obras, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. João Pereira dos Santos Filho", 01 de julho de 2010.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Dispõe sobre regulamentação da "Campanha Promocional IPTU PREMIADO", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes da Lei Municipal nº 3.329, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com amparo na Lei nº 3.329, de 03 de dezembro de 2009, fica regulamentada a Campanha Promocional "IPTU PREMIADO", a ser realizada no ano de 2010, segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ARRECA-DAÇÃO DO IPTU

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º. A Campanha Promocional "IPTU PRE-MIADO", regulamentada neste Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário, bem como junto à Fazenda Municipal em relação a esses tributos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – Tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e taxas de conservação, de limpeza pública, coleta de lixo e emolumentos, que soma o valor do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial.

Título II

Dos Participantes

- Art. 3º. Participarão do sorteio, automaticamente, todos os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia, até a data estabelecida, para a Campanha, pela Comissão Organizadora, com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e de quaisquer outros tributos incidentes sobre os imóveis que possuam, relativos ao exercício em curso e aos exercícios anteriores, exceto aqueles constantes do art. 10 da Lei nº 3.329/2009.
- § 1º. O contribuinte que possuir débito parcelado referente a estes tributos poderá participar do sorteio desde que as parcelas vencidas estejam quitadas na data estipulada, na campanha, pela Comissão Organizadora.
- § 2º. O contribuinte inadimplente em relação a exercícios anteriores poderá participar do sorteio se efetuar o parcelamento dos débitos existentes e estar rigorosamente em dia, até a data estipulada, em cada campanha, pela Comissão Organizadora.
- § 3º. Os tributos em atraso referentes ao exercício da campanha deverão ser quitados até a data estabelecida pela Comissão Organizadora para possibilitar o recebimento dos prêmios, não podendo ser pagos através de parcelamento.
 - § 4º. Quando responsável pelo recolhimento

DECRETO Nº 063/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010

dos tributos, o locatário ou o possuidor deverá apresentar, para o recebimento do prêmio, em cinco dias úteis a contar de sua notificação, além do exigido no artigo 12 deste regulamento, um dos seguintes documentos:

- I contrato de locação, de comodato, compromisso de compra e venda ou qualquer outro título hábil a legitimar a posse, que comprove ser deles o ônus do recolhimento dos tributos;
- II declaração firmada pelo proprietário de que os tributos foram por eles quitados;
- **III** outro documento, cuja validade será julgada pela Comissão Organizadora, que comprove que os tributos forma por eles recolhidos.

Título III

Da Comissão Organizadora e da Comissão Fiscalizadora

- **Art. 4º.** A Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU será nomeada, pelo Prefeito Municipal e será constituída de acordo com o art. 7º da Lei nº 3.329/2009.
 - Art. 5º. Cabe à Comissão Organizadora:
- I zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- **III** verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios:
- IV homologar os sorteios e divulgar os nomes do premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;
- V fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
 - VI elaborar relatório geral da Campanha;
- **VII** decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.
- **Art. 6º.** Cabe à Comissão Fiscalizadora realizar a auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão Fiscalizadora deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito Municipal.

Título IV

Dos Sorteios

Art. 7º. Os sorteios serão realizados em local e data a serem definidos pela Comissão Organizadora, e deverão ser prévia e amplamente divulgados pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura na rede mundial de computadores, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Parágrafo único. O acesso do público ao local designado para a realização do sorteio poderá ser

limitado, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, por medida de seguranca.

Art. 8º. Cada contribuinte concorrerá ao sorteio dos prêmios através de cupom que deverá ser retirado na Divisão de Rendas, onde deverá ser preenchido com o número da inscrição do imóvel, nome do contribuinte, endereço, RG e CPF, e colocado em uma urna que estará localizada na Divisão de Rendas.

Parágrafo único. O responsável pelo pagamento do tributo receberá um cupom para cada imóvel cadastrado e em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 9º. A cada cupom sorteado será atribuído um prêmio, previamente estipulado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os prêmios oferecidos nas campanhas serão estabelecidos, no Anexo I deste regulamento e, juntamente com a ordem de sorteio, amplamente divulgados pela Comissão Organizadora através da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, na rede mundial de computadores, da mídia local e de outros meios que a Comissão entender conveniente.

- Art. 10. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito comprovará a disponibilidade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização do sorteio.
- § 1º. A aquisição dos prêmios a serem sorteados correrá por conta de dotação orçamentária própria ou doação.
- § 2º. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, transferência e licenciamento dos prêmios, bem como por eventuais tributos incidentes sobre eles.
- Art. 11. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito efetuará a entrega dos prêmios no prazo máximo de 10 dias, contados da data da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar, no momento do recebimento, originais da Cédula de Identidade e do CPF, assinando o termo de recebimento e quitação do prêmio.

Parágrafo único. Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

- Art. 12. Os prêmios pessoais e intransferíveis, serão entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público que deve ser apresentado no original.
- § 1º. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.
- § 2º. Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante.
- § 3º. Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato social, cuja cópia autêntica deve ser apresentada.

Art. 13. Se o ganhador não for localizado ou se o prêmio não for reclamado em 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Título VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. A Campanha de Arrecadação do IPTU será divulgada através de folhetos contendo as principais informações a respeito da campanha, da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura na rede mundial de computadores, da mídia local e outros meios que a Comissão Organizadora entender conveniente.

Art. 15. Os contemplados serão contatados pela Comissão Organizadora e o resultado dos sorteios será divulgado pela "Imprensa Oficial" local e demais empresas do ramo e pelo site da Prefeitura

na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá utilizar, gratuitamente, o nome, a imagem e o som da voz dos contribuintes participantes do sorteio para divulgação da Campanha, em qualquer mídia, a menos que haja declaração expressa e por escrito por eles firmados em sentido contrário, ressalvada, em qualquer caso, a possibilidade de publicação do nome na lista dos contemplados.

Art. 16. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. João Pereira dos Santos

Filho", 18 de junho de 2010.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ANEXO I DO DECRETO Nº 063/2010.

PRÊMIOS OFERECIDOS NA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO/2010

- 1º 01 (uma) moto 0 km (zero quilômetro) 125 cc:
- 2º 01 (uma) TV Plasma 32" (trinta e duas polegadas);
 - 3º 01 (um) Micro-computador;
- 4º 01 (uma) Máquina de Lavar Roupas de 8 kg:
 - 5º 01 (um) Fogão de 06 (seis) bocas; 6º ao 10º 01 (um) DVD Player

Dispõe sobre designação de membros para Comissão Fiscalizadora da Campanha "IPTU PREMIADO", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores: Mauro Ribeiro Goulart, exercendo as funções de Diretor da Divisão de Fiscalização; João Bosco de Jesus,

PORTARIA Nº 288/10, DE 29 DE JUNHO DE 2010

exercendo as funções de Assessor Executivo de Governo e **Danieli Bueno Peres Ramos**, exercendo as funções de Assistente de Tesouraria, para comporem a **COMISSÃO FISCALIZADORA** da Campanha "**IPTU PREMIADO**", nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.329, de 03 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Fiscalizadora se reunirão sob a Presidência do primeiro nomeado.

Art. 2º. Cabe a Comissão Fiscalizadora realizar a auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisu-

ra

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", 29 de junho de 2010.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIA Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Dispõe sobre Constituição de Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.329, de 03 de dezembro de 2009, a COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", que será integrada pelos seguintes membros:

I-02 (DOIS) REPRESENTANTES DO EXECUTI-VO:

- Roberto dos Santos Renó
- Gilberto Tobias Domingues

II-01 (UM) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:

PORTARIA Nº 281/10, DE 21 DE JUNHO DE 2010

- Gerson Hussar

do, representante do Executivo.

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

- João Batista Consorte Associação Comercial
 José Miguel Ferreira Associação de Bairro
 Urbano
- **Art. 2º.** Os membros da Comissão Organizadora se reunirão sob a Presidência do primeiro nomea-

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não será remunerada, porém considerada de relevante interesse público.

- Art. 3º. Cabe a Comissão Organizadora:
- I zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas refe-

rentes à Campanha;

- III verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
- IV homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;
- V fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
 - VI elaborar relatório geral da Campanha;
- VII decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", 21 de junho de 2010.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados e classificados no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2006, para o Cargo de VI-GIA, devendo o mesmo comparecer na DIVI-SÃO DE PESSOAL até o dia 14 DE JULHO 2.010 até as 16:00 horas. para anuência ao emprego

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

vago, obedecida a Classificação Final publicada em 02.12.2006.

NOMES R.G.
JOÃO JOEL FERREIRA 8.509.774

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 18:00 horas.

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 05 de Julho de 2.010.

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CEVS – ALI-MENTOS - MEI

Protocolo 253/10 – Processo 10203.035/10 – DILMA LOURENÇO RIBEIRO – Bar – R. Eurípedes de Oliveira Lima, 56 – Jd. Vale Verde – Capão Bonito/SP – LF CEVS n º. 351020301-472-000096-1-0 (15/06/2010).

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CEVS – ALI-MENTOS

Protocolo 255/10 – Processo 10203.036/10 – RACHID CRUSCO M. JAMOUL & CIA LTDA - ME – Lanchonete – R. General Carneiro, 395 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n °. 351020301-561-000271-1-1 (16/06/2010).

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CEVS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo 245/10 – Processo 10203.031/10 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL PAZ & AMOR – Casa de recuperação – R. Estrada dos Turvos Pedrosos, 374 – bloco C 19 – Turvos Pedrosos – Capão Bonito/SP – LF CEVS n º. 351020301-872-000002-1-3 (10/05/2010).

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONA-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAPÃO BONITO

MENTO-CEVS-SERVIÇO DE SAUDE

Protocolo 186/10 – Processo 10203.091/04 – VILSON ROBERTO SALVADOR - ME – Ótica – R. Floriano Peixoto, 336 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n $^{\circ}$. 351020301-477-000026-1-5 (06/05/2010).

Protocolo 193/10 – Processo 539-245/89 – DROGARIA DROGAMELLO LTDA - ME – Drogaria – R. 13 de maio, 63 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n °. 351020301-477-000011-1-2 (03/05/2010).

Protocolo 221/10 – Processo 539-139/87 – DONIZZETTI CACCIACARRO & CIA LTDA - ME – Drogaria – R. Floriano Peixoto, 627 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS n º. 351020301-477-000014-1-4 (24/05/2010).

Protocolo 224/10 − Processo 10203.016/06 − SILVA-ALVES OPTICA LTDA - ME − Ótica − R. General Carneiro, 499 − Centro − Capão Bonito/SP − LF CEVS n º. 351020301-477-000008-1-7 (25/05/2010).

AUTO DE INFRAÇÃO - AIF

Processo 10203.034/10 – SUPER G. DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – R. Antônio de Souza Lopes, 152 – VI. Nova Capão Bonito – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 250/10** – Auto de Infração / AIF nº 354 de 11/06/2010.

Processo 10203.038/10 - LOURDES GRANDO

ME – Av. Plácido Batista da Silveira, 79 – Centro – Capão Bonito/SP – Protocolo nº 258/10 – Auto de Infração / AIF nº 356 de 13/06/2010.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP

Processo 10203.034/10 – SUPER G. DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – R. Antônio de Souza Lopes, 152 – VI. Nova Capão Bonito – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 268/10** – Auto de Imposição de Penalidade de Advertência / AIP nº 149 de 18/06/2010.

Processo 10203.038/10 – LOURDES GRANDO - ME – Av. Plácido Batista da Silveira, 79 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 284/10** – Auto de Imposição de Penalidade de Advertência / AIP nº 271 de 30/06/2010.

RECURSO INDEFERIDO

Processo 10203.034/10 – SUPER G. DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – R. Antônio de Souza Lopes, 152 – VI. Nova Capão Bonito – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 251/10** – Recurso ao Auto de Infração / AIF nº 354 de 11/06/2010.

Processo 10203.038/10 – LOURDES GRAN-DO - ME – Av. Plácido Batista da Silveira, 79 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 270/10** – Recurso ao Auto de Infração / AIF nº 356 de 13/06/2010.

INFORMATIVO PARA TODOS OS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria CAT- 162, de 29 -12-2008 (DOE 30-12-2008)

Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o credenciamento de contribuintes e dá outras providências.

Com as alterações das Portarias: CAT-49/09, de 05-03-2009 (DOE 06-03-2009); CAT-90/09, de 07-05-2009 (DOE 08-05-2009); CAT-173/09, de 01-09-2009 (DOE 02-09-2009); CAT-208/09, de 13-10-2009 (DOE 14-10-2009); CAT-04/10, de 14-01-2010 (DOE 15-01-2010); CAT-34/10, de 15-03-2010 (DOE 16-03-2010); e CAT-50/10, de 23-04-2010 (DOE 23-04-2010).

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF-7/05, de 30 de setembro de 2005, e no artigo 212-O, I e § 3°, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NF-e Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota

Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009)

I - exerçam as atividades relacionadas no Anexo I; II - estiverem enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE relacionados no Anexo II; (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-34/10, de 15-03-2010; DOE 16-03-2010)

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

a) Administração Pública direta ou indireta, in-

clusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**; b) destinatário localizado em outra unidade da Federação.

§ 1° - para atender à obrigatoriedade de emissão de NF-e, os contribuintes deverão solicitar credenciamento de seus estabelecimentos, exceto se já estiverem credenciados a emitir NF-e.

§ 2º - para fins do disposto no inciso II, deve-se considerar o código da CNAE principal do contribuinte, bem como os secundários, conforme conste ou, por exercer a atividade, deva constar em seus atos constitutivos ou em seus cadastros, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) e no Cadastro de Contribuinte do ICMS da Secretaria da Fazenda.

§ 3° - a obrigatoriedade de emissão de NF-e: (Para leitura na integra desta Portaria, acessar o site www.pfe.fazenda.sp.gov.br — Menu legislação tributária — Portaria CAT 162/08)

COMUNICADO - MATRÍCULAS ABERTAS PARA O 2º SEMESTRE/2010

A Escola Municipal Professor Faustino Cesarino Barreto está com matrículas abertas para o curso de suplência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental - 2º semestre 2010, no período de 28/06 a 23/07/2010, das 09:00 às 17:00 horas.

Documentos necessários para a matrícula:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casa-

mento

· Cópia do RG;

• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone)

- 02 fotos (3x4)
- Histórico da última escola onde o aluno estudou anteriormente.

As aulas terão início em 29/07/2010, no período noturno (das 19:00 às 23:00 horas).

EM. Prof. Faustino Cesarino Barreto Avenida Francisco Antônio Consolmagno, nº 260, Jardim Europa, Capão Bonito/SP. Telefone: 15 3542 2414

CENSO 2010 - Contamos com VOCÊ para contarmos o Brasil

A partir de agosto de 2010, os recenseadores do IBGE vão percorrer todos os domicílios para conhecer melhor o povo brasileiro, como está distribuído no território e outras informações muito importantes para o país.

Para isso, é fundamental contar todo mundo. E, para não deixar ninguém de fora, o IBGE já esta se preparando desde março. Os agentes estão listando todos os endereços das áreas urbanas do país e anotando as informações para atualizar os mapas e cadastros que serão usados pelos recenseadores durante o Censo.

Além disso, nessa etapa, eles vão observar e registrar informações sobre o entorno do domicílio, como, por exemplo: iluminação pública, esgotamento sanitário, calçamento de ruas, entre outros. Esses dados, juntamente com as informações do próprio Censo, ampliarão o panorama das condições de moradia no Brasil. Para cumprir todos esses objetivos, os agentes do IBGE poderão voltar mais de uma vez ao endereço. Para que todos se sintam seguros, o agente do IBGE estará devidamente identificado com um colete azul e um crachá. Caso necessário, o nome e o número de matrícula que constam no crachá podem ser confirmados através de ligação gratuita para o telefone 0800 7218181 ou pela Internet. A participação no Censo, desde suas etapas de preparação, é essencial. Colabore desde já e construa com o IBGE o conhecimento do Brasil.



Radar é instalado na rua Floriano Peixoto

Avenida Lucas Nogueira Garcez também deverá ganhar radar

TRÂNSITO - O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) instalou um radar digital que funciona por meio de sensores na rua Floriano Peixoto, centro comercial de Capão Bonito.

O radar está em funcionamento desde a semana passada e tem como objetivo reduzir a velocidade dos veículos que trafegam pelo local, reduzindo o risco de acidentes. Segundo o DEMUTRAN, o radar também é um mecanismo para garantir a educação no trânsito.

O DEMUTRAN também deverá instalar um segundo radar na avenida Lucas Nogueira Garcez, outro principal corredor de trânsito da cidade. Paralelamente também estão sendo intensificados os servicos de melhoria na sinalização, com pinturas de faixas de pedestres e construção de lombadas dentro das especificações para reduzir a velocidade de veículos em locais próximos de escolas.

Totens – A prefeitura de Capão Bonito também já está cotando totens que marcam a temperatura e avisos importantes para colocar em alguns pontos do município.



Lei 1712 de 12 de março de 1996

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2010

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social -Ano 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pelas Leis nº 1712 e 1713 de 12/03/1996, e pelo Decreto 091/2007 de 16/11/2009, considerando os programas, projetos e serviços co-financiados pela União que compõem o Programa Federal de Proteção Social Básica e Especial;

Considerando deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião no dia 22/06/2010;

Considerando as portarias 440 /2005, 442/ 005, 459/2005; 096/2009 - MDS;

Considerando análise da documentação recebida do Órgão Gestor de Assistência Social, bem como sua capacidade de gestão, a qualidade dos serviços prestados;

Considerando a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Siste-Único de Assistência Social - Ano 2009.

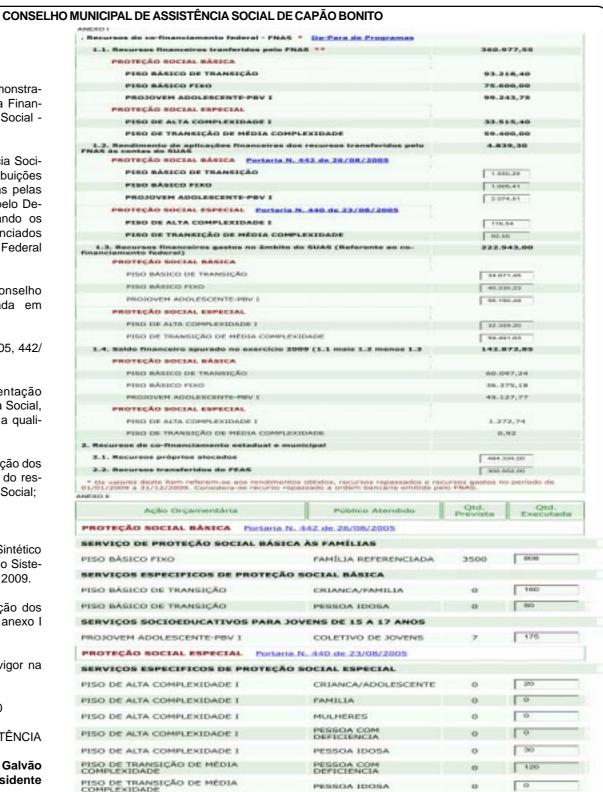
Art.2º - O detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, estão descritos no anexo I e II.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Capão Bonito, 24 de junho de 2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Pedro Paulo de Almeida Galvão **Presidente**



Obras de recuperação são reiniciadas

MASSAICHI KAKIHARA – Obras de recuperação na avenida Massaichi Kakihara, no trecho em frente a Unidade de Saúde da Vila São Paulo, foram reiniciadas nesta semana.

A obra estava paralisada porque não houve acordo com os proprietários da área por onde passará parte do sistema de drenagem.

A prefeitura entrou com uma ação litigiosa e obteve liminar concedida pela Justiça local.

A empresa responsável pela obra é a DNP Terraplanagem Ltda, de Tietê.

Segundo os funcionários da empresa, a re-

cuperação começou pela avenida Itapeva, como a colocação do sistema de tubulação. A previsão é de que até o final de setembro a obra seja concluída. A prefeitura investirá um total de R\$ 217.623,59 na recuperação – recapeamento e colocação de galerias de águas pluviais.



Obras foram retomadas na última terça-feira

Obras da nova Vara do Trabalho começam

posta. A expectativa é de que a obra seja entre-

NOVA VARA TO TRABALHO - Começaram na semana passada as obras da nova Vara do Trabalho de Capão Bonito.

Máquinas realizaram os serviços de terraplenagem para dar início ao alicerce do prédio.

A obra de mais de 890 m2 de construção e valor de quase R\$ 1,2 milhão será executada pela empresa Terra Paulista que apresentou a melhor proposta.

Houve recurso após a licitação, que foi julgado, ratificando a empresa com melhor pro-

gue em 2011. A sede da VT de Capão Bonito será

construída num terreno doado pela prefeitura, na avenida Profeta Batista da Silveira, esquina com rua Jacob Rodolpho.

Com 1.843 metros quadrados, a área fica no bairro Parque das Águas, região central da cidade. O local é servido por várias linhas de ônibus, incluindo algumas intermunicipais, recurso importante, considerando que a jurisdição da VT abrange nove municípios - Apiaí, Barra do Chapéu, Buri, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapua Paulista, Ribeira e Ribeirão Grande - além da própria Capão Bonito.

A lei que oficializa a doação do espaço ao TRT já foi assinada em 2009.

Os recursos para a construção do prédio já existem. Eles são provenientes de uma ação de execução movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), resolvida por meio de um acordo no valor de R\$ 1 milhão, que foi destinado à

Atualmente a Vara está instalada num imóvel cedido pela prefeitura, na rua Bernardino de Campos, 422, no Centro. Trata-se de uma sobreloja sem estacionamento e que só pode ser acessada por escada. A nova sede terá acessibilidade garantida aos portadores de necessidades especiais, com rampas e banheiros adaptados.





Máquina realizando serviços de terraplenagem na área onde será construída a nova Vara do Trabalho

Profissionais da área da Educação e Saúde participam do Programa "Consciência Alimentar"

"Ensinar é um gesto de generosidade, humildade e humanidade. É oferecer alimento saboroso e nutritivo para a alma." (PERISSÉ)

PROGRAMA - Nos dias 23 e 24 de junho, profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, participaram do I Encontro do Programa "Consciência Alimentar", que realizou-se na cidade de São José dos Campos- SP.

O evento foi promovido em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade, com o objetivo de despertar nas pessoas a conscientização da importância de se ter uma alimentação saudável, que promova a saúde e a melhoria de qualidade de vida.

Atualmente, cerca de 40% da população brasileira está acima do peso, nas crianças essa taxa chega a ser 11%, várias pesquisas mostram que a obesidade pode aumentar o risco de ocorrência de DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, entre outras.

O Programa "Consciência Alimentar" tem como foco principal sensibilizar na comunidade que ao alimentar-se de modo saudável e equilibrado, além de gostoso é a melhor forma de se manter uma boa saúde e, consequentemente, evitar despesas com remédios.

A Alimentação Saudável deve ser estabelecida desde cedo, ou seja, ainda quando criança, pois é nessa fase que se inicia a formação dos hábitos alimentares, que podem ser influenciados pela educação recebida e pelas informações que a criança tem acesso no meio em que vive. Por isso, é importante que os pais também tenham uma alimentação saudável, servindo de exemplo para seus filhos

As crianças aceitam melhor um alimento quando ajudam a comprar, preparar, lavar, picar e arrumar no prato, o prazer é essencial para a alimentação, o prato tem de ser nutritivo, mas também tem de ser gostoso!

Para facilitar o consumo de bons alimentos monte um cardápio colorido, incluindo todos os grupos da pirâmide alimentar, consuma produtos de época e utilize integralmente os alimentos.

Capão Bonito recebeu neste Encontro 70 kits, contendo receitas de como reaproveitar cascas, sementes, talos, folhas de alimentos que na maioria das vezes são descartados para o lixo, os materiais e as orientações serão repassados para as merendeiras desta municipalidade, complementando e assegurando uma alimentação de qualidade aos alunos das escolas municipais.

Parceria entre iniciativa privada e prefeitura viabiliza recuperação de ponte e estradas

Empresa de celulose construirá ponte avaliada em mais de R\$ 500 mil na zona rural. Prefeitura já recuperou 39 pontes entre 2009 e este ano

ACESSOS RURAIS – A prefeitura de Capão Bonito encontrou uma fórmula de acelerar a recuperação dos acessos rurais.

O governo municipal vem contando com a iniciativa privada para recuperar um importante acesso da zona rural do município – a ponte do Rio Guapiarinha, na região do bairro Taquaral.

Através de parceria com a empresa Suzano será construída uma extensa ponte de concreto no local, trazendo mais segurança para os moradores. A ponte está avaliada em mais de R\$ 500 mil.

"É uma obra interessante tanto para o município como para a empresa que garantirá o escoamento de sua produção madeireira", destaca a Secretaria de Obras.

Parceria com a empresa Fibria também está garantindo a recuperação de alguns trechos da estrada que leva ao Taquaral Abaixo

Quinto em extensão territorial no Estado e com mais de 4.000 quilômetros de acesso rurais, Capão Bonito vem procurando executar desde 2009 um dos maiores programas de recuperação de estrada e acessos rurais. O programa garantiu um melhor caminho em vários bairros rurais e recuperação de diversas pontes, algumas delas com problemas de estrutura há vários anos.

A ponte mais recente recuperada foi do bair-

ro São Paulinho, que já está pronta.

De acordo com informações da Secretaria de Obras, entre 2009 e este ano já foram recuperadas 39 pontes e a previsão é de que o número chegue a 41 até o final deste mês. Outros serviços em corredores estratégicos de escoamento de safra também serão realizados até o final deste ano.

"A parceria com a iniciativa privada e com o governo estadual, através da CODASP, foi fundamental para recuperar alguns pontos críticos. Estamos aproveitando o período com menos chuvas para acelerar os serviços e chegar numa situação mais confortável em 2011", afirmou a Secretoria





Ponte sobre o rio Guapiarinha: parceria entre Suzano e prefeitura

Ponte no bairro Rio Sãopaulinho já recuperada

MUTIRÃO DE COSTURA - O encerramento da campanha do agasalho 2010 e do Mutirão de Costura aconteceu na terça-feira, 06/07. A última escola da zona rural beneficiada foi o Turvo dos Almeidas.

Foram aproximadamente 1.500 agasalhos novos confeccionados por funcionários e voluntários do Fundo Social de Solidariedade.

O dinheiro arrecadado através de doações efetuadas foi revertido para compra de tecidos que se transformaram em belos agasalhos para crianças da zona rural.

Foram beneficiados os bairros Apiaí-Mirim, Ferreira das Almas, Tomés, Taquaral, Ana Benta, Turvo dos Almeidas, Gomes, Cordeiros e Proencas.

Os moradores também receberam roupas de boa qualidade.

"Fizemos uma triagem criteriosa para garantir que cada família carente receba uma roupa de boa qualidade. Entendemos que na zona



rural existem muitas famílias que precisam de apoio do poder público e foi uma ação extensiva da Campanha do Agasalho 2010", informou o Fundo Social.

Posto de Saúde da Vila Cruzeiro recebe nova pintura

Prefeitura acelera programa de reestruturação das unidades de saúde

REESTRUTURAÇÃO – A prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu a nova pintura da Unidade de Saúde da Vila Cruzeiro.

Segundo informações da secretaria, o objetivo para o segundo semestre deste ano é acelerar o Programa de Reestruturação dos Postos de Saúde.

Atualmente passam por obras e adaptações o Centro de Saúde e o novo Centro de Fisioterapia; está sendo construída a nova Unidade Básica na Vila Aparecida e a prefeitura e secretaria já apresentaram pedido de verba na Secretaria de Estado para reforma do Posto de Saúde da Vila Paulo.

"A meta é promover uma reestruturação ampla e completa nas unidades do município. Melhorando a estrutura também vamos aperfeiçoar a qualidade do atendimento", destacou a Secretaria de Saúde.



Demutran e Polícia Militar intensificaram fiscalização

Departamento de Trânsito espera que condutores sigam exemplo de outras cidades

CINTO DE SEGURANÇA—O Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), em conjunto com a Polícia Militar, com quem mantém convênio para fiscalização das normas de trânsito, estarão intensificando nos próximos dias a fiscalização do uso do cinto de segurança em veículos.

Segundo o Demutran, a iniciativa se faz necessário pois existe normal em vigor desde 1997,

através de promulgação da lei federal nº. 9.503, que vem sendo sistematicamente ignorada pelos condutores e passageiros na cidade.

"Cidades vizinhas, tais como Itapeva, Itapetininga e São Miguel Arcanjo, já têm dado exemplo de cidadania e respeito ao princípio constitucional da legalidade, ao atentar rigorosamente para a obrigatoriedade da norma.

Capão Bonito, que certamente através de seus

cidadãos e representantes constituídos, almeja estar incluída no rol de cidades desenvolvidas e com alto grau de civilidade, certamente seguirá o exemplo das cidades vizinhas", destacou o Demutran.

O Departamento de Trânsito e a Polícia Militar esperam contar com o apoio de toda a população, bem como de autoridades constituídas e formadores de opinião.

Fundo Social desenvolve várias ações para a Melhor Idade

MELHOR IDADE - O Fundo Social de Capão Bonito continua com várias ações voltadas a Melhor Idade.

No dia 30 de junho aconteceu a Festa Junina

da Melhor Idade e no dia 06/07 foi realizado o encerramento para as férias. O retorno acontecerá no dia 06/08/2010.

A Melhor Idade ainda participou no dia 02

de julho de um encontro proporcionado pelo Banco BMG. O evento contou com várias atividades no Clube de Sorocaba. Os idosos ainda assistiram o jogo da Copa num telão.





Melhor Idade em Sorocaba





Festa Junina foi bastante animada

Campanha Preventiva de Saúde Gileade acontece até o dia 13 de junho

Mutirão de saúde terá equipe com médicos do Canadá e Brasil

MUTIRÃO DE SAÚDE – Acontece entre os dias 09 e 13 de julho, em Capão Bonito, a 2^a edição da Campanha Preventiva de Saúde Gileade.

Em 2009, o mutirão de saúde atendeu mais de 230 pessoas e foi considerado um grande sucesso. As consultas são pré-agendadas.

Segundo o pastor Wandell Ribeiro, a equipe que atenderá em Capão Bonito será composta por 15 pessoas, com médicos do Canadá e Brasil unidos para atender nas áreas de ortopedia, clínica geral, optometrista, dentista e pediatra.

"É mais uma cão social de saúde que será

desenvolvida em conjunto com a equipe da Campanha Gileade e a prefeitura de Capão Bonito", destacou o pastor.

Como existe uma grande demanda de atendimentos, o mutirão é considerado importante para o setor de saúde local. A prefeitura de Capão Bonito estará auxiliando no transporte dos profissionais de saúde.

Programação

Este sábado, dia 10 de julho – ortopedista, clínico geral, dentista, pediatra e optometrista.

Horário – das 8:30 horas às 12 horas e das

13:30 horas às horas.

Amanhã, domingo, 11 – ortopedista, clínico geral, dentista, pediatra e optometrista.

Horário – das 8:30 horas às 13 horas.

Dia 12 de julho – dentistas.

Horário – das 8:30 horas às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.

Dia 13 de julho – dentistas

Das 8:30 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

Maiores informações pelos fones: 3542-1130 / 3542-4724.

Banco do Povo é o oxigênio do microempreendedor

MICRODRÉDITO - O Governo do Estado realizou em junho, a cerimônia de premiação dos agentes de crédito que fecharam o maior número de contratos durante do 3º Mutirão do Microcrédito, realizado pelo Banco do Povo Paulista (BPP). Capão Bonito, pela segunda vez consecutiva, voltou a ser destaque regional.

A premiação foi dividida em cinco grupos, de acordo com as faixas populacionais: até 10.000 habitantes; de 10.001 até 30.000 habitantes; de 30.001 até 50.000 habitantes; de 50.001 até 100.000 habitantes; e acima de 100.000 habitantes. No total, 15 agentes de créditos foram premiados.

O segundo lugar ganhou um Netbook Mini. Os agentes de crédito premiados são das cidades: Sales Oliveira, Guará, São Joaquim da Barra, Bebedouro e Presidente Prudente.

Já, os municípios de Ouroeste, Piraju, **Capão Bonito**, Assis e Franca ficaram em terceiro lugar e os agentes foram presenteados com uma Câmera Digital.

Para a Secretaria de Indústria e Comércio de Capão Bonito o Banco do Povo é fundamental para gerar emprego e renda e funciona como um importante oxigênio para o microcrédito.

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O BANCODOPOVO

O que é o Banco do Povo Paulista?

É o Programa de Crédito Produtivo Popular do Estado de São Paulo, implantado por meio de parcerias firmadas entre o Governo do Estado – representado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – e os municípios paulistas.

A quem se destinam as linhas de crédito?

Às empresas, cooperativas e associações voltadas a atividades produtivas que demonstrem faturamento bruto inferior a R\$ 240 mil nos últimos 12 meses, e aos microempreendedores individuais (MEI) e pessoas físicas que trabalhem por conta própria.

O que pode ser financiado?

O crédito pode ser utilizado para Capital de Giro (compra de mercadorias para comercialização, matérias-primas, material de consumo, consertos de equipamentos/ferramentas/veículos) ou para Investimento Fixo (aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos utilitários), vinculado à atividade produtiva.

O que não pode ser financiado?

Pagamento de dívida, pagamento de salário/mão de obra, pagamento de aluguel, compra de produto sem nota fiscal, compra de veículo de passeio, atividade ilegal.

Qual é a taxa de juros cobrada?

A taxa de juros é de 0,7% ao mês, pré-fixado, para todas as linhas de crédito. Não há cobrança de taxas de abertura de crédito, de cadastro ou de elaboração de contrato.

Quais são as exigências para obter o financiamento?

É necessário residir no município há mais de dois anos OU ter negócio no município há mais de dois anos, ter endereço fixo, ser maior de idade ou emancipado legalmente. Além disso, o tomador de crédito deverá apresentar avalista e não ter restrições de crédito no SCPC, SERASA e CADIN (governo estadual).

Atendidas essas condições, compareça à UNI-DADE do Banco do Povo Paulista de seu município, portando os DOCUMENTOS requeridos, para que o agente de crédito inicie a análise das condições econômico-financeiras do tomador de crédito, do avalista e da atividade desenvolvida.

Como faço para solicitar crédito para investir em meu negócio ?

Compareça à unidade do Banco do Povo Paulista de sua cidade e fale com o agente de crédito para obter as informações necessárias.

Quanto pode ser financiado?

O Banco do Povo Paulista atua no segmento de microcrédito. Dessa forma, oferecemos linhas de crédito de R\$ 200,00 a R\$ 7.500,00.

Quem decide se o crédito será aprovado?

Cabe ao Comitê de Crédito Municipal aprovar, ou não, as solicitações, seguindo critérios técnicos.

Há prazo de carência para início de pagamento?

No primeiro crédito, apenas para cliente pessoa jurídica – inclusive produtor rural e microempreendedor individual (MEI) – haverá carência automática de 60 dias.

A partir do segundo crédito, exclusivamente para cliente pessoa física ou jurídica que pagou suas prestações sem atraso ou apresentou atraso médio inferior a 30 dias em até 70% do contrato, haverá carência de 90 dias.

Qual é a forma de pagamento?

As prestações são pré-fixadas e o valor de cada prestação é informado ao tomador de crédito antes da assinatura do contrato. O pagamento das prestações é feito por débito em conta bancária do tomador, aberta na agência local do Banco do Brasil.

Conheça o BPP - Limites e Prazos - TAXA DE JUROS 0,7% de juros ao mês, pré-fixado, para todas as linhas de crédito.

LIMITES DE CRÉDITO

CLIENTE	MODALIDADE DE CRÉDITO	LIMITES DE CRÉDITO
PESSOA FÍSICA	Início de Negócio (*)	R\$ 200,00 até R\$ 1.000,00
	1º Crédito	R\$ 200,00 até R\$ 3.000,00
	Capital de Giro	R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00
	Investimento Fixo	R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00
CLIENTE	MODALIDADE DE CRÉDITO	LIMITES DE CRÉDITO
PESSOA JURÍDICA AGRONEGÓCIO / MEI	Início de Negócio (*)	R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00
	1º Crédito (** com carência)	R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00
	Capital de Giro	R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00
	Investimento Fixo	R\$ 200,00 até R\$ 7.500,00
CLIENTE	MODALIDADE DE CRÉDITO	LIMITES DE CRÉDITO
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	Início de Negócio (***)	R\$ 200,00 até R\$ 7.500,00
	Capital de Giro	R\$ 200,00 até R\$ 25.000,00
	Investimento Fixo	R\$ 200,00 até R\$ 25.000,00

(*) Empreendedores formais e informais que apresentem o Plano de Negócios fundamentado.

(**) Carência automática de 60 dias no primeiro crédito, apenas para cliente pessoa jurídica, incluindo produtor rural e microempreendedor individual - MEI.

(***) Crédito exclusivo para projetos especiais desenvolvidos em parceria com Prefeituras e/ou SEBRAE.

PRAZOS DE FINANCIAMENTO

CLIENTE	MODALIDADE DE CRÉDITO	PRAZO DE FINANCIAMENTO
PESSOA FÍSICA	Capital de Giro	em até 12 meses
	Investimento Fixo	em até 24 meses
CLIENTE	MODALIDADE DE CRÉDITO	PRAZO DE FINANCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA, MEI, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	Capital de Giro	em até 18 meses
	Investimento Fixo	em até 36 meses

Escola Jacyra Landim Stori realiza eleição de Grêmio Estudantil

VOTAR SE APRENDE NA ESCOLA - É na escola que desde pequenos eles fazem escolhas.

Votam no representante de turma e elegem os representantes do grêmio estudantil.

Para professores e coordenadores há escolhas que começam bem cedo.

É o caso da escola municipal Jacyra Landim Stori, de Capão Bonito, que desenvolveu na semana passada um interessante projeto de conscientização política, com a eleição do Grêmio Estudantil do 5° ano.

De acordo com a direção da escola, o Grêmio é uma organização que representa os interesses dos estudantes na escola.

Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação, no próprio ambiente escolar como na comunidade. É um importante espaço também de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos.

A eleição teve 317 votantes e procurou seguir todas as determinações oficiais, inclusive com os candidatos das três chapas envolvidas — Jovens Radicais, Força Juvenil e Renovação Escolar apresentando suas propostas e confeccionando cartazes.

A eleição também teve mesários, uma urna emprestada da Justiça Eleitoral e movimentou toda a escola durante os períodos da manhã e tarde no último dia 24 de junho.

A chapa vencedora foi a "Jovens Radicais", encabeçada pela estudante Beatriz Mayumi Osawa e pela vice Maria Vitória de O. Leandro Santos.

A chapa, que obteve 128 votos, é composta ainda por 1º secretário - Allan dos Santos Silva; 2º secretário - Guilherme Mateus de Barros Rosa; 1ª tesoureira - Acsa Eduarda Viera de Campos; 2ª tesoureira - Jordana Santos de Lima; oradora - Carita Maria de Oliveira Hussar; diretora social - Grabiella Batista da Silveira; diretora de Esportes - Isabelle Kauana Diniz; diretora Cultural - Giovanna Bárbara dos Santos Guimarães; 1ª suplente - Grabrielly Sabrina Almeida C. da Silva e 2º suplente - Enio da Silva Mendes.

A segunda chapa mais votada foi a Renovação Escolar, com 104 votos, e composta pelos estudantes: presidente - Mayara Farias de Assis e vice Ronie Taylor Ferreira Oliveira; 1º secretário - Juliano Ferreira de Morais; 2ª secretária - Natasha Almeida Lima; 1ª tesoureira - Diana de Almeida



Eleição do Grêmio Estudantil aconteceu na semana passada na escola Jacyra

Cruz; orador - Lucas Dias Moreira; diretor social - Eduardo Lucas Soares; diretora de Esportes - Tamiris de Fátima Leite do Nascimento; diretora Cultural - Letícia Lucieli Regina da Silva; 1º suplente - Lucas Gabriel de Proença Suzuki e 2ª suplente - Aline Aparecida Redecoppe.

Em terceiro ficou a chapa do Grêmio Estudantil "Força Juvenil", com 85 votos, composto por Adriane Fabielle Cardoso e Otávio Mateus do Nascimento Mendes - presidente e vice, respectivamente.

Os outros membros foram: 1ª secretária - Amanda Nunes Pereira; 2º secretário - Bruno Ferreira Mendes; 1º tesoureiro - Luis Gustavo de Oliveira Veronez; 2º tesoureiro - Cláudio Costa de Lima Júnior; oradora - Rafaela Carolina Rodrigues de Oliveira; diretora social - Karla Lohany Soares Macene; diretor Esportes - Matheus Augusto Lincoln; diretora Cultural - Ana Carolina de Paula Alves; 1º suplente - Cid Gabriel de Melo Martins e 2ª suplente - Maria Gabriela Lopes Vieira.

"A escola é um espaço de aprendizagem. Quando os jovens são chamados a participar, eles dão exemplo para a sociedade. Os alunos participaram de todo o processo e o resultado foi muito positivo. Em todo o lugar tem algo importante a ser melhorado ou constituído, na escola com certeza não é diferente, e o Grêmio Estudantil é a primeira oportunidade que o aluno tem de participar da sociedade tendo vez e voz perante a administração escolar, apresentando suas ideias e opiniões.

O Grêmio Estudantil tem como compromisso defender os interesses dos alunos, firmando uma parceria com todos os membros envolvidos na escola (administração, docência, demais funcionários e alunos)", destacaram a diretora Dina Lúcia de Freitas, a vice Liz Marina Contieri Lírio de Almeida Machado e a coordenadora pedagógica Márcia Lúcia Teixeira dos Santos.

As principais ações do grêmio são procurar em conjunto com a direção, coordenação e professores buscar mudanças necessárias para que venha propiciar a melhoria do ensino; apresentar propostas e sugestões para ajudar a resolver problemas mais comuns na escola e que desenvolvam o espírito de solidariedade e cooperação entre estudantes e escola e participar de atividades recreativas, culturais, desportivas, literárias e educacionais estimulando a integração de toda a classe estudantil.



LEGISLATIVO

www.camaracb.sp.gov.br

Acompanhe semanalmente a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Capão Bonito. Programe-se: segunda-feira às 19:00h. Confira também o trabalho dos vereadores, requerimentos, indicações e os principais projetos do Legislativo.

Corrida de São Cristóvão



ESPORTE E LAZER - A inscrição será de inteira responsabilidade do atleta, da entidade a que representa e dos pais (ou responsáveis se o atleta for menor de idade). Fica ciente também

que todos os inscritos, estão aptos para a prática do pedestrianismo, isentando os organizadores de qualquer acidente que por ventura venha ocorrer antes, durante ou após a sua realização; no entanto, haverá para qualquer tipo de emergência uma ambulância no percurso e na chegada e o atendimento médico, caso haja necessidade ocorrerá em hospital da rede pública.

PREMIAÇÃO - Serão premiados com troféus os primeiros colocados das categorias (Fraldinha, Pré-mirim, Mirim e Infantil), e as demais categorias serão premiados os 3 (Três) PRIMEI-ROS COLOCADOS com troféus e todos que concluírem a prova serão premiados com medalhas.

Qualquer reclamação de ordem técnica só será aceita mediante ofício encaminhado a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.

Informações pelo telefone: (15) 3542 4243 na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.

REALIZAÇÃO: COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROVAS-CATEGORIAS					
Fraldinha	até 7 anos	masc/fem.	150m		
Pré-mirim	até 10 anos	masc/fem.	400m		
Mirim	até 13 anos	masc/fem.	800m		
Infantil	até 15 anos	masc/fem.	2.000m		
Juvenil	16 até 29 anos		6.000m		
Adulto	30 até 39 anos		6.000m		
Veterano	40 até 51 anos		6.000m		
Veteraníssimo	Acima de 60 anos		6.000m		

CATEGORIA LIVRE FEMININO – Acima de 16 anos

Dicas de Segurança - Polícia Militar de Capão Bonito

Tenente Wagner Luciano de Oliveira 1 Ten PM Cmt Interino de Cia

Nesta semana o que podemos elencar como destaque são as ocorrências envolvendo furtos e roubos em motoristas de automóvel de passeio ou de transporte coletivo e em função disto, orientamos algumas dicas para evitar assaltos quando na condução de veículos automotor:

- 1-) Dirija sempre com os vidros do automóvel fechados e as portas e porta-malas travados. Para as pessoas que possuem carros com estepe externo crie mais dificuldades para os marginais não levar seu estepe. Um bom cadeado já ajuda bastante:
- 2-) Evite trafegar por áreas consideradas perigosas, principalmente no período da noite e não faça sempre o mesmo caminho quando voltar do trabalho, escolar principalmente não seja previsível para chegar em casa. Altere sua rotina uma vez por semana. Quando for sair de casa planeje seu o itinerário;
- 3-) Nunca deixe pacotes, bolsas, pastas ou qualquer artigo em cima dos banco e que possa chamar a atenção para o interior do veículo. Guarde objetos embaixo dos banco e se for valioso leve no porta malas. Lembre-se ladrão só se arrisca quando conhece o lucro que terá;
 - 4) Evite falar ao celular, pois alem de ser

uma infração de trânsito é uma atitude que demonstra falta de atenção. O cidadão se torna uma "presa mais fácil".

- 5-) Tenha especial cuidado com motoqueiros suspeitos, pois ao parar ao seu lado, os mesmo tem plena visão do interior do veículo. Está se tornando comum ocorrer assaltos em Capão Bonito, praticados por marginais em motos, principalmente quando levam um comparsa na garupa. Fique atento.
- 6-) Ao trafegar por locais desertos, especialmente à noite, e ao perceber que o pneu furou ou ao se deparar com bloqueios de pedras ou outros objetos no caminho, não pare, pois a chance de ser uma armadilha é enorme. Buzine, acelere o carro, tente se livrar dos obstáculos e procure fugir, mesmo com o risco de danificar o veículo. Quando sentir-se em segurança, avise a polícia.
- 7) Quando estiver trafegando a noite e sentir um batida repentina em seu veículo, não pare, pois já ocorreram vários furtos em Capão Bonito em que a vitima levou uma leve batida no carro e ao parar e discutir com quem bateu em seu carro, foram vitimas de furto de veículo ou de furto no interior do veiculo.
- 8) Lembrando que se você foi vitima de acidente de trânsito e puder pegar a placa do outro veiculo você não precisa pará-lo para fazer o

Boletim de Ocorrência, é só comparecer em qualquer Quartel da Policia Militar com os números letras das placas da outra parte e fazer o Boletim de Ocorrência, que aliás você tem 06meses para fazer.

O numero de furtos de veiculo vem aumentando em Capão Bonito, mas se todos tomarem algumas precaução sobre seus veículos e em caso de suspeitas acionarem a Policia Militar através 190 e 181, as estatísticas tendem a diminuir. Lembre-se a Policia pode muito, mas não pode tudo, colabore com a Policia e com sua segurança. Até semana que vem.

Wagner Luciano Oliveira 1º Ten PM – Cmt do 1º Pelotão PM







Realização:

Pratos Típicos

Fundo social, Sec.Educação, CAPÃO BONITO Sec. Juventude Esporte, lazer e Cultura Patrocínio:

Diversões para as crianças

Prefeitura quer cidade com 100% de pavimentação até o final de 2011

PROGRAMA DE ASFALTAMENTO -

Moradores não esconderam a satisfação de sair da poeira e do barro nesta semana quando foram pavimentadas ruas dos bairros Jardim Vale Verde, Nova Capão Bonito e Alfredo Venturelli na Vila Bela Vista.

É a fase inicial de um dos maiores Programas de Pavimentação Urbana (PPU) já realizados na cidade que tem como meta asfaltar 100% da cidade até o final de 2011.

Conforme informações do Setor de Licitações e da Secretaria de Planejamento, o governo municipal investirá mais de R\$ 3 milhões em asfaltamento, construção de galerias pluviais e recuperação de importantes vias de acesso como a avenida Massaichi Kakihara. As verbas são provenientes de emendas parlamentares e recursos próprios de contrapartida.

Na rua Alfredo Venturelli, que é um dos principais acessos para escola municipal Bem-Me-Quer e Corpo de Bombeiros moradores aprovaram a qualidade do asfalto e elogiaram a administração municipal.

A verba para pavimentação foi conseguida através de emenda parlamentar no ano passado.

A rua foi incluída na lista de obras no valor de R\$ 1.060.542,90 que será executada pela empresa DNP Terraplenagem, a mesma responsável pela recuperação do trecho da avenida Massaichi Kakihara.

Na lista ainda constam a pavimentação das ruas - Michael Ibraim Saba, Walter Jorge, Rafael Machado Neto, José R. dos Santos, Avenida Laudelino de Lima Rolim, José Fadina Roldofo, Aroldo Crepaldi, Antonio de Souza Lopes – todas da Vila Nova Capão Bonito, e ainda Pedro Gonçalves de Almeida - na vila Aparecida, Jair Gomes na

Vila Cruzeiro, Professor Paulo Gemignani e José Atilo Stori no Jardim Vale Verde.

Na Vila Nova Capão Bonito, o asfaltamento também foi recebido com festa. "Era uma reivindicação antiga do bairro. Ganhamos mais infraestrutura e os imóveis serão valorizados", destacou o presidente da Associação de Moradores Carlos Chaves.





Ruas sendo asfaltadas na Vila Nova Capão Bonito





Asfaltamento no Jardim Vale Verde

Rua Alfredo Venturelli na vila Bela Vista